



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.386 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Prorroga, excepcionalmente, os mandatos dos Conselheiros Tutelares Municipais, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 12.696/12, que alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução CONANDA nº 152/2012, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 1802 de 11 de novembro de 2013, notadamente o seu artigo 57;

Considerando o Ofício nº 28/2014/PJSJVRP, oriundo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, subscrito pela Promotoria de Justiça de São José do Vale do Rio Preto, **DETRMINANDO** o cancelamento imediato da eleição de Conselheiros Tutelares prevista para 25/04/2014, anulando todos os atos então praticados e, conseqüentemente, prorrogando os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até a posse daqueles escolhidos em processo unificado;

Considerando a necessidade do funcionamento contínuo do Conselho Tutelar do Município;

DECRETA

Art. 1º - A eleição de Conselheiros Tutelares do Município de São José do Vale do Rio Preto, prevista para 25/04/2014 fica **CANCELADA**, sendo anulados todos os atos referentes ao pleito, até então praticados.

Art. 2º – Os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares ficam prorrogados até a posse daqueles escolhidos no processo unificado definido na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 3º – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município até a data do primeiro processo de escolha unificado.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de março de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete